



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



RESOLUÇÃO nº 006/CMS/2016

Monte Negro, 29 Abril de 2016.

“Dispõe sobre o Plano de Trabalho e  
Aplicação do Co-Financiamento da Atenção Básica”

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das leis orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 LC/141/2012, Resolução nº453/2012/CNS, lei Municipal nº032 de 03 de fevereiro de 1994, bem como seu Regimento interno decidiu, em Reunião Extraordinária Realizada no dia 08 de abril de 2016, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO: A apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação do Co-financiamento da Atenção Básica, no dia 05 de Abril de 2016, em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: A reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Abril de 2016, na sala da Secretária de Saúde do Município de Monte Negro, situada na Rua Braulino Pereira Gomes, nº2829, com a presença da maioria simples dos membros do CMS-MN.

CONSIDERANDO: O Formulário elaborado conforme instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF, de 15 de Janeiro de 1997, e suas alterações, com projeto que visa fortalecer e valorizar a atenção primária do Município de Monte Negro.

CONSIDERANDO: A portaria nº 2488/2011 GMS/MS, que traz como co-reponsabilidade do Estado, a participação do Financiamento das ações de atenção básica nos Municípios.

CONSIDERANDO: O Presente termo que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua outorga pela Procuradoria Jurídica/ SESAU, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 inc.II da Lei 8.666/93.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



CONSIDERANDO: O Recurso Financeiro no montante de: CENTO E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS (R\$139.346,44).

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação do Co-financiamento da Atenção Básica, para fortalecer e Valorizar a Atenção Primária no Município de Monte Negro-RO.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde Juntamente com a Coordenação da Atenção Básica, deverão seguir o cronograma, conforme apresentado ao Pleno deste Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro: Vilsom Antônio Gonçalves Leal

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Monte Negro/RO

Homologo a Resolução nº 006/CMS/MN/RO, nas Conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM 29/ 04 /2016